



PROC. Nº 110401/2025
FOLHAS Nº 993

Processo Administrativo nº 110401/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 07/05/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº P E 006.01/2025

CONTRATO Nº P E 006.01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA, CNPJ Nº 46.336.879/0001-48, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DO TIPO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jalycya Rodrigues de Almeida, brasileira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA – CNPJ nº: 46.336.879/0001-48**, localizada na Rua CT 11 LT 20 QD 12, S/N, Bairro Colina Park – Presidente Dutra /MA, CEP: 65.760-000. Representada pela Senhora: Lidayana Figueiredo Soares, CPF nº 023.146.163-16, RG: 023.146.163-16, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **110401/2025**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº P E 006.01/2025**, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2025 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 020/2025, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

[prefeturadefortunama](https://www.facebook.com/prefeturadefortunama) www.fortuna.ma.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

1.1 O valor do presente contrato é de R\$ 975.491,10 (novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR - LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	LIMPOL	125	GALÕES	R\$ 46,26	R\$ 5.782,50
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	LIMPOL	125	GALÕES	R\$ 50,68	R\$ 6.335,00
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	START	125	GALÕES	R\$ 65,78	R\$ 8.222,50
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	START	125	GALÕES	R\$ 76,37	R\$ 9.546,25
5	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	START	125	GALÕES	R\$ 97,46	R\$ 12.182,50
6	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	START	125	GALÕES	R\$ 51,45	R\$ 6.431,25
7	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L	START	125	GALÕES	R\$ 44,33	R\$ 5.541,25
8	DESINC. P/ SUPERFÍCIES ESMALTADAS C/12 500ML	START	125	CAIXAS	R\$ 18,56	R\$ 2.320,00
9	LIMPA VIDROS P. USO 5L	START	125	GALÕES	R\$ 52,53	R\$ 6.566,25
10	ÁGUA SANITÁRIA 5L	CANDURA	125	TAMBORES	R\$ 18,67	R\$ 2.333,75
11	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	OLEAK	125	TAMBORES	R\$ 53,49	R\$ 6.686,25
12	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	OLEAK	125	GALÕES	R\$ 53,49	R\$ 6.686,25
13	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	OLEAK	125	GALÕES	R\$ 744,61	R\$ 93.076,25
14	LIMPADOR MULT USO 5L	START	125	GALÕES	R\$ 75,78	R\$ 9.472,50
15	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	START	125	GALÕES	R\$ 76,42	R\$ 9.552,50
16	ÁLCOOL 70% EM GEL 5 LITROS	ASSEPTGEL	125	GALÕES	R\$ 51,47	R\$ 6.433,75
17	ÁLCOOL 70% 5 LITROS	ASSEPTGEL	125	GALÕES	R\$ 51,54	R\$ 6.442,50
18	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	OLEAK	125	GALÕES	R\$ 120,35	R\$ 15.043,75
VALOR TOTAL:						R\$ 218.655,00
MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR - LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	DESINFETANTE CLORADO 20KG	OLEAK	100	GALÕES	R\$ 746,77	R\$ 74.677,00
2	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	OLEAK	100	GALÕES	R\$ 274,92	R\$ 27.492,00
3	ADITIVO ALCALINO 20KG	OLEAK	100	GALÕES	R\$ 349,53	R\$ 34.953,00
4	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	OLEAK	100	GALÕES	R\$ 469,78	R\$ 46.978,00
5	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 20KG	OLEAK	100	CAIXAS	R\$ 421,97	R\$ 42.197,00
6	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	OLEAK	100	BALDES	R\$ 326,66	R\$ 32.666,00
VALOR TOTAL:						R\$ 258.963,00
MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR - LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	START	100	GALÕES	R\$ 97,63	R\$ 9.763,00
2	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	START	100	GALÕES	R\$ 131,48	R\$ 13.148,00
3	CERA DE CARNAUBA CONC. 5L 1:4	START	100	GALÕES	R\$ 93,53	R\$ 9.353,00
4	DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA	OLEAK	100	GALÕES	R\$ 187,28	R\$ 18.728,00
5	DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	OLEAK	100	GALÕES	R\$ 187,28	R\$ 18.728,00
6	DESINFETANTE CONC. 1:10 - IGUA TEMI	OLEAK	100	GALÕES	R\$ 187,28	R\$ 18.728,00
7	DESINFETANTE P. USO - LAVANDA	OLEAK	100	GALÕES	R\$ 53,47	R\$ 5.347,00
8	DESINFETANTE P. USO - FLORAL	OLEAK	100	GALÕES	R\$ 58,27	R\$ 5.827,00
9	DESINFETANTE P. USO - IGUA TEMI	OLEAK	100	GALÕES	R\$ 53,47	R\$ 5.347,00
10	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA	START	100	GALÕES	R\$ 131,70	R\$ 13.170,00
11	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL	START	100	GALÕES	R\$ 130,29	R\$ 13.029,00
12	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUA TEMI	START	100	GALÕES	R\$ 130,29	R\$ 13.029,00

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📍@prefeituradefortunama 🌐www.fortuna.ma.gov.br

13	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA	OLEAK	100	GALÕES	R\$ 169,75	R\$ 16.975,00
14	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 1:100 - FLORAL	START	100	GALÕES	R\$ 169,75	R\$ 16.975,00
15	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI	START	100	GALÕES	R\$ 169,75	R\$ 16.975,00
VALOR TOTAL:						R\$ 195.122,00

MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR - LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
2	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 52,25	R\$ 5.225,00
3	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 68,28	R\$ 6.828,00
4	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 141,76	R\$ 14.176,00
5	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 106,66	R\$ 10.666,00
6	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 16,71	R\$ 1.671,00
7	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 22,74	R\$ 2.274,00
8	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 65,60	R\$ 6.560,00
9	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 92,20	R\$ 9.220,00
10	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 104,05	R\$ 10.405,00
11	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 24,91	R\$ 2.491,00
12	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 47,98	R\$ 4.798,00
13	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 80,19	R\$ 8.019,00
14	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 52,15	R\$ 5.215,00
15	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 90,61	R\$ 9.061,00
16	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 24,81	R\$ 2.481,00
17	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
18	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
19	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 54,97	R\$ 5.497,00
20	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	EMBALIXO	100	FARDOS	R\$ 51,47	R\$ 5.147,00
21	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	EMBALIXO	100	PACOTES	R\$ 77,86	R\$ 7.786,00
22	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	EMBALIXO	100	PACOTES	R\$ 81,72	R\$ 8.172,00
VALOR TOTAL:						R\$ 132.027,00

MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR - LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO	BRALIMPIA	12	UNIDADES	R\$ 1.326,59	R\$ 15.919,08
2	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	BRALIMPIA	12	UNIDADES	R\$ 553,35	R\$ 6.640,20
3	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	BRALIMPIA	12	UNIDADES	R\$ 53,99	R\$ 647,88
4	CONTÊINER DE 120 LITROS COR : PRETO	BRALIMPIA	12	UNIDADES	R\$ 435,97	R\$ 5.231,64
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	PLASVALE	12	UNIDADES	R\$ 79,00	R\$ 948,00
6	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	PLASVALE	12	UNIDADES	R\$ 75,34	R\$ 904,08

7	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	PLASVALE	12	UNIDADES	R\$ 64,22	R\$ 770,64
8	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	PLASVALE	12	UNIDADES	R\$ 75,36	R\$ 904,32
9	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	PLASVALE	12	UNIDADES	R\$ 122,46	R\$ 1.469,52
10	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	PLASVALE	12	UNIDADES	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
11	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	PLASVALE	12	UNIDADES	R\$ 264,12	R\$ 3.169,44
12	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	PLASVALE	12	UNIDADES	R\$ 98,17	R\$ 1.178,04
13	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	PLASVALE	12	UNIDADES	R\$ 220,79	R\$ 2.649,48
14	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	SUPERPRO	22	UNIDADES	R\$ 4,28	R\$ 94,16
15	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	SUPERPRO	22	UNIDADES	R\$ 9,69	R\$ 213,18
16	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	SUPERPRO	22	UNIDADES	R\$ 27,12	R\$ 596,64
17	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	SUPERPRO	22	UNIDADES	R\$ 38,67	R\$ 850,74
18	MOP POPROFI 60CM	SUPERPRO	22	UNIDADES	R\$ 77,33	R\$ 1.701,26
19	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	SUPERPRO	22	UNIDADES	R\$ 36,99	R\$ 813,78
20	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	SUPERPRO	22	UNIDADES	R\$ 17,18	R\$ 377,96
21	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	DESCAPACK	35	PACOTES	R\$ 16,54	R\$ 578,90
22	PROPE DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	DESCAPACK	35	PACOTES	R\$ 47,95	R\$ 1.678,25
23	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	DESCAPACK	40	PACOTES	R\$ 9,65	R\$ 386,00
24	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX	MEDIX	40	PARES	R\$ 9,40	R\$ 376,00
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	MEDIX	40	UNIDADES	R\$ 9,43	R\$ 377,20
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	MEDIX	40	UNIDADES	R\$ 8,21	R\$ 328,40
27	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	MEDIX	40	UNIDADES	R\$ 10,31	R\$ 412,40
28	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG	MEDIX	40	UNIDADES	R\$ 9,26	R\$ 370,40
29	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100	MEDIX	40	CAIXAS	R\$ 21,01	R\$ 840,40
30	OCULOS DE PROTEÇÃO	SS PLUS	37	UNIDADES	R\$ 12,96	R\$ 479,52
31	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	GRADESC	37	UNIDADES	R\$ 11,49	R\$ 425,13
32	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	GRADESC	37	UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 177,60
33	SABONETEIRAS	SUPERPRO	37	UNIDADES	R\$ 69,32	R\$ 2.564,84
34	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	SUPERPRO	37	UNIDADES	R\$ 103,49	R\$ 3.829,13
35	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	SUPERPRO	37	UNIDADES	R\$ 99,77	R\$ 3.691,49
36	CONJUNTO BALDE /ESPREMEDOR PLÁSTICO 24X2.	PLASTPACK	25	UNIDADES	R\$ 253,22	R\$ 6.330,50
37	LUVA LONGA TAM P	MEDIX	64	PARES	R\$ 19,63	R\$ 1.256,32
38	LUVA LONGA TAM M	MEDIX	64	PARES	R\$ 17,94	R\$ 1.148,16
39	LUVA LONGA TAM G	MEDIX	64	PARES	R\$ 20,03	R\$ 1.281,92
40	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	DESCAPACK	160	UNIDADES	R\$ 3,68	R\$ 588,80
41	MASCARA PARA LIMPEZA	DESCAPACK	160	UNIDADES	R\$ 4,83	R\$ 772,80
42	BOTA CANO LONGO	MARLUVAS	80	PARES	R\$ 298,47	R\$ 23.877,60
43	AVENTAL EM PCV	DANNY	80	UNIDADES	R\$ 28,76	R\$ 2.300,80
44	AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA	DESCAPACK	160	UNIDADES	R\$ 15,78	R\$ 2.524,80
45	PAPEL HIG. BRANCO 30 MT 64 ROLOS	DUETTO	100	FARDOS	R\$ 122,13	R\$ 12.213,00
46	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	DUETTO	100	FARDOS	R\$ 75,74	R\$ 7.574,00
47	PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT	DUETTO	100	FARDOS	R\$ 68,74	R\$ 6.874,00
48	PAPEL TOALHA BRANCO	DUETTO	100	FARDOS	R\$ 28,51	R\$ 2.851,00
49	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	DUETTO	100	FARDOS	R\$ 89,86	R\$ 8.986,00
50	PANO DE CHÃO 30X60 CM	SANTA MARIA	100	UNIDADES	R\$ 9,07	R\$ 907,00

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

 [prefeturadefortunama](https://www.facebook.com/prefeturadefortunama)  www.fortuna.ma.gov.br

51	PANO DE CHÃO 60X80 CM	SANTA MARIA	75	UNIDADES	R\$ 5,23	R\$ 392,25
52	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	3M	130	UNIDADES	R\$ 2,12	R\$ 275,60
53	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	3M	130	UNIDADES	R\$ 2,60	R\$ 338,00
54	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	3M	130	UNIDADES	R\$ 3,10	R\$ 403,00
55	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	SANTA MARIA	75	UNIDADES	R\$ 3,14	R\$ 235,50
56	FLANELA PARA LIMPEZA 50X50 CM	SANTA MARIA	75	UNIDADES	R\$ 4,46	R\$ 334,50
57	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	SUPERPRO	75	UNIDADES	R\$ 31,04	R\$ 2.328,00
58	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK VARIOS TAMANHOS	DESCAPACK	75	UNIDADES	R\$ 51,47	R\$ 3.860,25
59	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLASTICO	PLASTPACK	75	UNIDADES	R\$ 17,41	R\$ 1.305,75
60	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	PLASTPACK	75	UNIDADES	R\$ 15,66	R\$ 1.174,50
61	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	SANTA MARIA	75	UNIDADES	R\$ 9,41	R\$ 705,75
62	RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO.	SANTA MARIA	75	UNIDADES	R\$ 14,44	R\$ 1.083,00
63	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	SANTA MARIA	75	UNIDADES	R\$ 31,05	R\$ 2.328,75
64	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	SUPERPRO	75	UNIDADES	R\$ 29,66	R\$ 2.224,50
65	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	SUPERPRO	75	UNIDADES	R\$ 28,80	R\$ 2.160,00
66	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	SUPERPRO	75	UNIDADES	R\$ 13,27	R\$ 995,25
67	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	SUPERPRO	75	UNIDADES	R\$ 32,29	R\$ 2.421,75
68	ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	BRALIMPIA	75	UNIDADES	R\$ 8,88	R\$ 666,00
69	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	BRALIMPIA	75	UNIDADES	R\$ 3,12	R\$ 234,00
70	ESPONJA DUPLAFACE	3M	75	UNIDADES	R\$ 1,30	R\$ 97,50
71	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	SANTISTA	75	UNIDADES	R\$ 26,16	R\$ 1.962,00
72	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X50 CM	TRISOFT	75	UNIDADES	R\$ 14,86	R\$ 1.114,50
73	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X70 CM	TRISOFT	75	UNIDADES	R\$ 15,84	R\$ 1.188,00
74	TOUCA PLASTICA	MEDIX	75	UNIDADES	R\$ 2,05	R\$ 153,75
VALOR TOTAL:						R\$ 170.724,10
VALOR TOTAL:						R\$ 975.491,10

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FICHA	NOME	SALDO DOTAÇÃO R\$
PODER	02		PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDA/PROJETO	10.301.0024.2056		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
ELEMENTO	3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00
FONTE RECURSO	1600		Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo Federal Bloco de Custeio	

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PRCC. Nº
FOLHAS Nº

110901/2025
1001

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

8.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, todos estabelecidos na sede do Município de FORTUNA/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho, podendo ser dilatado o prazo conforme solicitação e justificativa.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato,

bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 110401/2025 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de FORTUNA – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

FORTUNA (MA), 16 de maio de 2025



PROC. Nº 11040/2025
FOLHAS Nº 1007
ATO

Jalycya Rodrigues de Almeida
CPF 025 822 703 69
Secretária de Saúde

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE FORTUNA /MA
Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

LIDAYANA
FIGUEIREDO
SOARES:02314616316

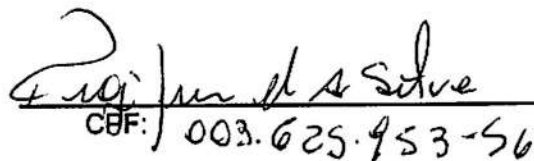
Assinado de forma digital por
LIDAYANA FIGUEIREDO
SOARES:02314616316
Dados: 2025.05.19 08:14:59 -03'00'

DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA
CNPJ Nº 46.336.879/0001-48
Representante: Lidayana Figueiredo Soares
CPF Nº 023.146.163-16, RG Nº 023.146.163-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF:

004.735.513-46


CPF: 003.625.953-56

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
AVISO DAS EMPRESAS HABILITADAS NO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025, PROCESSO Nº 53/2025.	4
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, PROCESSO Nº 11/2025.	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025.	4
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025.	4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025, PROCESSO Nº 59/2025.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - SRP, PROCESSO Nº 00000028/202	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	5
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2025	5
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025	5
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-SRP	5
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-SRP	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 254/2025 - SEMED	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2025 - SEFIN	6
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 330/2023 - SEMED	6
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2025 - SEMUS	7
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-SRP	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-SRP	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-SRP	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	8
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025	8
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025	13
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2025	13
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2025	13
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 052/2025	13
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 053/2025	13
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº 011/2025	14
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2025	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025 - SEMUS	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025 - SEMUS	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
AVISO DE LICITAÇÃO	15
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2025 - SAAE	15
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/001-E	15
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/002-E	16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/003-E	17
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/004-E	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025/001-E	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025/002-E	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2025/001-E	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2025/002-E	20
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-2025/001-E	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-2025/001-E	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 015-2025/001-E	22
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 015-2025/002-E	23
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 015-2025/003-E	23
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2025/001-E	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 - SAAE	25
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	25
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	25
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024 - SEMAFIN	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025 CONCURSO PÚBLICO	26
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025	32
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025	32
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025	32
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025	32
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025	32
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025	32
EDITAL 003/2025 RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041.1/2025	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041.2/2025	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025	34
PORTARIA Nº. 73/2025- GAB DE 19 DE MAIO DE 2025	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	35
DECRETO Nº 209	35
LEI MUNICIPAL Nº 559/2025.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE006.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE007.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	36
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMAD (CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO)	36
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMAS (CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO)	36
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMED (CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO)	36
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMUS (CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO)	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMAS	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMED	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMUS	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMAD	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024 - ADITIVO DE ACRÉSCIMO (15,38%).	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	38
EXTRATO DE CONTRATO 037/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	38
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 16/2025, 08 DE MAIO DE 2025	38
PORTARIA Nº 16/2025 - SERF, DE 08 DE MAIO 2025	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	41
PORTARIA DE Nº 080 DE 19 DE MAIO DE 2025-DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	41
PORTARIA Nº 080 DE 19 DE MAIO DE 2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025/PML - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025/PML.	43
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	43
AVISO DE DISPENSA Nº 16/2025, PROCESSO: 06.114.072/2025	43
EXTRATO DO CONTRATO 182/2025	43
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/2025	44
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 89/2025	44
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	44
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025	44
DECISÃO ADMINISTRATIVA - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO-P.A Nº 013/2025 CONCORRÊNCIA ELETRON.º 04/2025	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025-P.A Nº 109/2023-PMM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023	46
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº REP06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº REP049/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	51
EXTRATO DE CONTRATO 099/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 05/2025	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	51
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 - SEMAD, PROCESSO Nº 007200/2024 - SEMAD.	51
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	53

CUMpra-SE.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão,
Estado do Maranhão, 19 de maio de 2028.**

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a49cce7f7c79e44a06452f88f0efbde8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

DECRETO N.º 209

Decreto n.º 209/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 19 de maio de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,
município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe
confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de
Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido o(a) Sr.(a) ROMARIO ROCHA PAZ -
Servidor Público Municipal Concursado (Concurso n.º 001/2019
GABIN) - do cargo de VIGIA - Lotado na Secretaria Municipal de
Educação, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 062.862.293-70 e RG n.º
022803672002-3-SESP/MA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado
na Rua Felipe Santos, s/n - Centro - Riachão - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19/05/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 47e9519fdc7724a3d2768bb051df07cf

LEI MUNICIPAL Nº 559/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 559/2025.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PASTORES E
OBREIROS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de
Fortaleza dos Nogueiras (MA), no uso das atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do
art. 37 da Constituição Federal, faço saber a todos os habitantes de
Fortaleza dos Nogueiras/MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou,
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada de utilidade pública a Associação
de Pastores e Obreiros de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ
sob o nº 40.220.731/0001-67, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 88,
Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, fundada em 21 (quinze) de
dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei busca o reconhecimento público da Associação de
Pastores e Obreiros de Fortaleza dos Nogueiras/MA, visando a
realização de obras de caráter social, religioso na comunidade cristã do

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, dentro de suas atribuições
descritas em seu estatuto.

Art. 3º A Associação, ao ser reconhecida e declarada como de utilidade
pública, passará a ter direito aos benefícios e vantagens previstos na
legislação vigente para as entidades de utilidade pública.

Art. 4º A Associação deverá cumprir com as obrigações previstas na
legislação vigente para as entidades de utilidade pública, assim como
em seu estatuto, a exemplo:

I - Apresentar anualmente à autoridade competente a prestação de
contas de suas atividades e de seus recursos;

II - Manter atualizados os seus estatutos e documentos constitutivos;

III - Cumprir com as demais obrigações previstas em lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-
se as disposições em contrário.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 16 de maio de 2025.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
PREFEITA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9a4903256447c1f1b33c4d15ac43bbcb

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO N.º PE006.01/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE CONTRATO N.º PE006.01/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da
Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária
Municipal de Saúde, Sra. Jalycyia Rodrigues de Almeida. **Contratado:**
DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA - CNPJ nº:
46.336.879/0001-48, localizada na Rua CT 11 LT 20 QD 12, S/N,
Bairro Colina Park - Presidente Dutra /MA, CEP: 65.760-000.
Representada pela Senhora: Lidayana Figueiredo Soares, CPF nº
023.146.163-16, RG: 023.146.163-16. **Data da Assinatura:** 16 de
maio de 2025. **Valor do contrato** R\$ 975.491,10 (novecentos e
setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais e dez
centavos). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de materiais de limpeza
do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal
de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº
14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Jalycyia Rodrigues de Almeida -
Secretária Municipal de Saúde. Fortuna - MA, 16 de maio de
2025.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 13ffb8dd91761beadbf175cdee67eaea

EXTRATO DE CONTRATO N.º PE007.01/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º PE007.01/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da
Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela
Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Claudete Aires Dias
Pinheiro. **Contratado:** R C P L PIRES COMERCIO (FRUTARIA LIMA)
- CNPJ nº: 29.734.181/0001-61, localizada na Rua 15 de Novembro
N: 442 Bairro Piauí, Fortuna - MA CEP: 65.695-000. Representada pela
Senhora: Regina Celia Pereira Leal Pires, CPF nº 736.195.233-04, RG:
063117972017-1 SSP - MA. **Data da Assinatura:** 16 de maio de 2025.
Valor do contrato R\$ 119.955,25 (cento e dezenove mil e novecentos
e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **Origem:** PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:**